LEI N° 914, DE 26 DE SETEMBRO DE 2006.

"Autoriza a Poder Executivo a tomar providencias junto à Secretaria da Receita Federal objetivando cancelar números junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no Artigo 88, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar todas as providencias necessárias junto à Secretaria da Receita Federal objetivando o cancelamento dos seguintes números de CNPJ, vinculados à Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas:

a) 18.125.138/0002-63;
b) 18.125.138/0003-44;
c) 18.125.138/0004-25;
d) 18.125.138/0005-06, e
e) 18.125.138/0007-78.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação do orçamento municipal..

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas, 26 de setembro de 2006.

Pe. Luiz Araújo Ferreira
Prefeito Municipal